



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o corte do eucalipto existente na área desapropriada pelo Município, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.671, de 11 de março de 2019.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o acesso da empresa BRACELL SP CELULOSE LTDA na área de terra desapropriada pelo Município de Presidente Alves, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.671, de 11 de março de 2019 e da Escritura Pública lavrada nas fls. 125/131 do livro 3977 do 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, em data de 19/03/2019, para realizar o corte e a remoção do eucalipto existente no imóvel, inclusive com a retirada dos “tocos” existentes após o corte.

Art. 2º. Fica reconhecido e declarado, para todos os fins e efeitos de direito, suprindo omissão verificada na Escritura Pública citada no artigo 1º desta Lei, que a Desapropriação Amigável recaiu sobre a terra nua do respectivo imóvel, composto pela área de 2 alqueires ou 4,84 hectares, destacada da área maior constante da Matrícula n.º 14.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo; não incluindo, portanto, a plantação de eucalipto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 16 de agosto de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal